



## **EDITAL**

### **Concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais candidatos às licenciaturas da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (ESEPF) para o ano letivo de 2022/2023**

De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 julho e pelo Decreto-Lei n.º 62/2018 de 6 de agosto, que regula o estatuto do estudante internacional das instituições de ensino superior, e o Regulamento do Estudante Internacional da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (Regulamento n.º 265/2015, de 21 de maio), o presente Edital abre concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais da ESEPF.

#### **1. ÂMBITO**

O concurso destina-se a admitir e seriar estudantes internacionais candidatos às licenciaturas ministradas pela ESEPF no ano letivo de 2022/2023, provenientes dos países cuja lista se publica no anexo II.

#### **2. VAGAS**

Segundo deliberação do Conselho Técnico-científico da ESEPF em reunião de 19 de janeiro de 2022:

1ª fase:

- Licenciatura em Educação Básica: 27
- Licenciatura em Educação Social: 9

2ª fase:

- Licenciatura em Educação Básica: vagas sobranes da 1ª fase
- Licenciatura em Educação Social: vagas sobranes da 1ª fase

Segundo deliberação do Conselho Técnico-científico da ESEPF em reunião de 20 de abril de 2022:

3ª fase:

- Licenciatura em Educação Básica: vagas sobranes da 2ª fase
- Licenciatura em Educação Social: vagas sobranes da 2ª fase

#### **3. CONDIÇÕES DE CANDIDATURA**

O Ingresso nas licenciaturas da ESEPF, por estudantes internacionais, faz-se, exclusivamente, através do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais.

Os estudantes que ingressem na ESEPF ao abrigo do presente concurso mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreverem inicialmente ou para que transitem<sup>1</sup>.

##### **3.1. CONCEITO DE ESTUDANTE INTERNACIONAL**

1. O estudante internacional é o estudante que não tem nacionalidade Portuguesa.
2. Não são abrangidos pelo disposto no ponto anterior:
  - a) os nacionais de um Estado-Membro da União Europeia;
  - b) os familiares<sup>2</sup> de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;

---

<sup>1</sup> Excetua-se os estudantes internacionais que adquiram nacionalidade de um Estado Membro da União Europeia, sendo que a cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

<sup>2</sup> São considerados familiares: os Cônjuge de um cidadão da União Europeia; Parceiro com quem o cidadão da União Europeia vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão mantiver uma relação permanente, devidamente certificada pela entidade competente do Estado membro onde reside e descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão de um Estado membro da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro definido na alínea anterior.



- c) os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos<sup>3</sup>, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretende ingressar no ensino superior, bem como, os filhos que com ele residam legalmente;
- d) os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuídos ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
- e) os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei nº393- A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº272/2009, de 1 de outubro.

3. Não são igualmente abrangidos pelo disposto no nº1 os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

### 3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Podem candidatar-se aos ciclos de estudos de licenciatura da ESEPF os estudantes internacionais:

- a) Titulares de uma qualificação estrangeira que, no país em que foi obtida, lhes confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país (anexo II);
- b) Titulares de um diploma de ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente<sup>4</sup>.

Cumulativamente, os candidatos devem demonstrar possuir conhecimentos nas matérias das provas de ingresso portuguesas, sendo o seu nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso em Portugal.

A qualificação académica específica pode ser demonstrada de uma das seguintes formas:

- i) Através da realização, com aproveitamento, das provas de ingresso portuguesas fixadas para o ciclo de estudos em causa, por parte dos titulares de um curso de ensino secundário português ou, como aluno autoproposto, para titulares de um curso de ensino secundário não português;
- ii) Através da realização do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio - Brasil), ou de outro sistema de ensino previamente reconhecido pela Instituição (anexos II e III);
- iii) Através da realização dos Exames da ESEPF para Estudantes Internacionais, cujas áreas se encontram fixadas para o ciclo de estudos (anexos I e IV);
- iv) Através de apresentação de documentação que comprove que na sua formação escolar obteve aprovação nas componentes curriculares que integram os conhecimentos abrangidos pelas provas referidas em i).

As condições específicas de cada CE podem ser consultadas nas respetivas normas regulamentares.

### 3.3 CONHECIMENTO DA LÍNGUA

A frequência de qualquer um dos ciclos de estudos da ESEPF exige um domínio independente da língua portuguesa, através de:

- a) Comprovação documental, onde conste a referência ao nível do domínio da língua de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas.
- b) Comprovação através da realização de uma prova escrita/oral, com aprovação, em regime presencial na ESEPF/por teleconferência (a definir de acordo com a situação do candidato).

---

<sup>3</sup> Excluindo-se o tempo de residência com autorização de residência para efeitos de estudo

<sup>4</sup> São consideradas habilitações legalmente equivalentes as reconhecidas pela Portaria nº 224/2006 (Alemanha, Angola, Cabo Verde, Federação Russa, Grécia, México, Moçambique, República Popular da China e Ucrânia) e pela Portaria nº 699/2006 (África do Sul, Argentina, Austrália, Bélgica, Bolívia, Brasil, Bulgária, Cuba, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, França, Guiné-Bissau, Indonésia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Marrocos, Moldávia, Países Baixos, Paquistão, Roménia, São Tomé e Príncipe, Senegal, Suíça, Timor-Leste, Tunísia, Turquia, Venezuela e Zimbabué).



Estão excecionados das disposições anteriores os candidatos que sejam provenientes de países cuja língua oficial é o português ou que tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa.

#### 4. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CANDIDATURA

A candidatura é feita online, no sítio da Internet da ESEPF, com preenchimento do formulário e apresentando a seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação (Bilhete de Identidade Estrangeiro ou Passaporte) ou Declaração dos dados de identificação;
- b) Atestado de residência passado pelo país onde o candidato se encontra domiciliado;
- c) Declaração sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem de outro país da União Europeia, nem está abrangido por nenhuma das condições especiais que, de acordo com o Estatuto do Estudante Internacional, não lhe confirmam a condição de Estudante Internacional (modelo disponível em [https://www.esepf.pt/wp-content/uploads/MENU%3EESTUDANTES/Est\\_Internacional/est\\_int\\_decl\\_honra.docx](https://www.esepf.pt/wp-content/uploads/MENU%3EESTUDANTES/Est_Internacional/est_int_decl_honra.docx));
- d) Diploma do ensino secundário ou equivalente, ou, se a qualificação académica não corresponder ao ensino secundário português, documento comprovativo de que ela faculta, no país em que foi obtida, o acesso ao ensino superior, devidamente validado pela entidade competente desse país, indicando qual a escala de classificação em que é expressa (ex. no caso dos estudantes brasileiros, devem apresentar o diploma de conclusão do Ensino Médio);
- e) Documento comprovativo da aprovação nas provas de ingresso definidas em Portugal para o ciclo de estudos a que se candidata (**as provas de ingresso devem ter sido realizadas até 3 anos civis anteriores ao da candidatura**), ou documentação que permita comprovar que, na sua formação escolar, obteve aprovação nas componentes curriculares que integram os conhecimentos abrangidos pelas provas de ingresso definidas em Portugal para o ciclo de estudos a que se candidata (ex. no caso dos estudantes brasileiros, devem apresentar os resultados do ENEM de 2019, 2020 ou 2021).
- f) Diploma DIPLE (Diploma Intermédio de Português Língua Estrangeira), correspondente ao nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

**Atenção: não é exigida a entrega deste diploma a estudantes provenientes de países de língua oficial portuguesa.**

Os documentos referidos nas alíneas b) e de d) a f) devem ser autenticados com a Apostila da Convenção de Haia emitida pela autoridade competente do estado de onde o documento é originário e traduzidos para a língua portuguesa. Deverão ser apresentados os documentos originais no ato da matrícula.

A candidatura apenas se tornará válida (para seriação e posterior divulgação de resultados) após o pagamento da respetiva taxa de candidatura.

Para efetuar a transferência bancária internacional, deverá utilizar os seguintes dados bancários:

IBAN: PT50 0018 000315035181020 91

BIC/SWIFT CODE: TOTAPTPL

Deverá enviar comprovativo da transferência juntamente com identificação do candidato para o seguinte endereço do correio eletrónico: [serv.admin.academicos@esepf.pt](mailto:serv.admin.academicos@esepf.pt)

#### 5. CALENDÁRIO

	1ª Fase	2ª Fase (abertura condicionada a vagas sobranes)	3ª Fase (abertura condicionada a vagas sobranes)
- Candidatura	24 janeiro a 18 fevereiro	01 março a 14 abril	26 abril a 31 maio
- Eventual realização de prova escrita/oral	21 a 25 fevereiro	18 a 22 abril	02 a 07 junho
- Publicação dos resultados da prova	04 março	29 abril	13 junho
- Publicação dos resultados/seriação	07 março	02 maio	15 junho
- Período de apresentação de reclamação	08 a 10 março	03 a 05 maio	17 a 21 junho



- Publicação da decisão das reclamações	14 março	09 maio	27 junho
- Período de matrícula e inscrição	15 a 25 março	10 a 20 maio	28 junho a 05 julho

**Notas:**

- Emissão de visto/autorização de residência: A ESEPF comunica à Direção Geral de Ensino Superior as admissões de estudantes internacionais, dando cumprimento ao Artigo 5.º da Portaria n.º 111/2019 - Diário da República n.º 73/2019, Série I de 2019-04-12
- A matrícula/inscrição realiza-se online, condicionada à apresentação de documentação original (identificação pessoal e habilitacional) nos Serviços Académicos para verificação, até ao início do ano letivo.

## 6. JÚRI DE AVALIAÇÃO

Licenciatura em Educação Básica: Presidente do Júri: Isabel Cláudia Nogueira (Diretora do CE) Vogais: Cristina Vieira e Florbela Gandra.

Licenciatura em Educação Social: Presidente do Júri: Florbela Gandra (Diretora do CE) Vogais: Cristina Vieira e Isabel Cláudia Nogueira.

## 7. SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos são seriados, por ciclo de estudos, através da atribuição de uma nota de candidatura na escala numérica de 0-20 valores, calculada com base na seguinte ponderação:
  - a) 65% da média do 12º ano de escolaridade ou equivalente no país de proveniência (ensino secundário ou ensino médio);
  - b) 35% da média das classificações obtidas nas provas específicas exigidas para acesso ao curso a que concorre (arredondada às décimas) ou nas provas equivalentes realizadas no país de proveniência (ex. ENEM, Gaokao .....)

A classificação mínima de candidatura para cada ciclo de estudos é 10 valores, na escala de aprovação de 10 a 20, após a conversão da escala utilizada em cada país.

No caso dos estudantes brasileiros é considerada a classificação obtida no ENEM nas áreas especificadas no anexo I, com um mínimo de 500 pontos, bem como na Redação.

2. Cada candidatura é válida para um ciclo de estudos. No caso de querer concorrer a mais do que uma licenciatura, deve efetuar igual número de candidaturas.
3. As listas de colocação são tornadas públicas e os resultados expressos da seguinte forma:
  - a) Colocado;
  - b) Não colocado;
  - c) Excluído da candidatura.
4. São liminarmente indeferidas as candidaturas que, reunindo as condições necessárias à candidatura, se encontrem numa das seguintes condições:
  - a) Candidaturas realizadas fora dos prazos indicados;
  - b) Candidaturas não acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo.

## 8. PROPINA E TAXAS

A candidatura tem um custo de € 180,00 (cento e oitenta euros).

Aplicam-se aos estudantes internacionais as propinas praticadas para os outros estudantes nacionais.

Porto, 20 de janeiro de 2022

Pelo Conselho de Direção

José Luís Almeida Gonçalves, Diretor

Aditamento ao Edital em 22 de abril de 2022

Pelo Conselho de Direção

José Luís Almeida Gonçalves, Diretor



Anexo I

<b>Ciclo de Estudos</b>	<b>Provas de ingresso para titulares do ensino secundário português, ou alunos autopropostos</b>	<b>Condição de Elegibilidade pelo Exame Nacional do Ensino Médio no Brasil – ENEM (para outros países verificar Anexos II e III)</b>	<b>Domínio do exame a realizar na ESEPF</b>	<b>Nível Mínimo de Conhecimento da Língua Portuguesa</b>
Licenciatura em Educação Básica	16 Matemática e 18 Português ou 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais e 18 Português ou 19 Matemática A e 18 Português	- nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias igual ou superior a 550 e - nota de Matemática e suas Tecnologias igual ou superior a 550 e - nota de Redação igual ou superior a 500	Português e Matemática (ver Anexo IV)	B1
Licenciatura em Educação Social	09 Geografia ou 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou 18 Português	- nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias (História, Geografia, Filosofia e Sociologia) igual ou superior a 550 e - nota de Redação igual ou superior a 500	Português (ver Anexo IV)	B1



Anexo II

**Condições de Acesso no âmbito do Concurso Especial para Estudantes Internacionais**

<b>País</b>	<b>Condições de acesso</b>
China	<p>O acesso ao ensino superior é efetuado mediante <b>conclusão do ensino secundário</b> Sénior (<i>gaozhong</i>), onde está <b>incluído um exame final</b> (<i>xueye shuiping kaosh</i> - também conhecido por <i>huikao - General Ability Test</i>) e do <b>exame nacional de acesso</b> (高考 <i>gaokao</i> - <i>Chinese National Higher Education Entrance Examination</i>).</p> <p>Os estudantes considerados com aproveitamento excepcional podem ser isentos do exame nacional de acesso e ingressar diretamente na IES que pretenderem (<i>baosong</i>).</p>
Brasil	<p>O acesso ao ensino superior é efetuado mediante a <b>conclusão de uma das vias abaixo e o vestibular ou o ENEM - Exame Nacional de Ensino Médio</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) <i>ensino secundário geral (3ª Série) - Certificado de Conclusão do 2º Grau ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio</i>;</li><li>b) <i>ensino vocacional - Técnico de Nível Médio/Diploma de Ensino Médio com Habilitação</i> com adição da especialização em causa;</li><li>c) <i>ensino para adultos - Certificado de Conclusão de Ensino Médio Supletivo</i>;</li></ul> <p>O <i>vestibular</i> é composto por um exame que visa selecionar os melhores alunos e pode variar de IES para IES.</p>
Angola	<p>O acesso ao ensino superior é facultado aos <b>titulares do ensino médio, do 2.º ciclo do ensino secundário</b> ou equivalente.</p> <p><b>Poderá</b>, ainda, ser exigida a realização de prova de capacidade para a frequência do ensino superior. A demonstração de capacidade realiza-se <b>através de provas sobre matérias nucleares para o ingresso em cada curso</b>.</p> <p>Cada instituição de ensino superior poderá adotar os requisitos de acesso que considerar mais adequados, tendo em conta a autonomia universitária.</p>
Cabo Verde	<p>O acesso ao ensino superior é facultado aos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) titulares do curso do ensino secundário ou equivalente que façam prova de capacidade para a sua frequência, nos termos definidos por lei;</li><li>b) indivíduos maiores de 25 anos que, não sendo titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, façam prova da capacidade de frequência através da realização de provas especiais de aptidão organizadas pelos estabelecimentos de ensino superior;</li><li>c) titulares de qualificações pós-secundárias nas áreas correspondentes às dos cursos superiores a que se candidatam.</li></ul>
Moçambique	<p>As condições de acesso ao ensino superior são regulamentadas pelas próprias IES.</p> <p>Todavia, e sem prejuízo dos requisitos que venham a ser fixados pelas IES, a legislação prevê que têm acesso aos ciclos de formação os que reúnam os seguintes requisitos <b>para acesso ao 1º ciclo de formação: ter concluído com aprovação a 12ª classe do ensino geral ou equivalente</b>.</p> <p>As IES podem, ainda, estabelecer <u>Exames de Admissão</u> como critério de seleção de forma a seriar os candidatos tendo em vista o número de vagas disponíveis.</p>
São Tomé e Príncipe	<p>O acesso ao ensino superior é facultado aos <b>titulares do ensino secundário (2ª classe) ou equivalente</b>.</p>
Timor-Leste	<p>O acesso ao ensino superior é facultado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) aos <b>titulares do ensino secundário ou equivalente</b>, que façam prova de capacidade para a sua frequência;</li><li>b) aos titulares de cursos de formação profissional equivalentes ao ensino secundário;</li><li>c) aos maiores de 23 anos que, não sendo titulares de habilitação de acesso ao ensino superior, façam prova de capacidade para a sua frequência através da realização de provas especialmente adequadas, realizadas pelas IES;</li><li>d) aos titulares do curso do ensino superior técnico, conferente de diploma II (apenas para acesso ao curso de bacharelato).</li></ul>



País	Condições de acesso
Guiné-Bissau	O acesso ao ensino superior, para cursos de licenciatura é efetuado mediante <b>conclusão da 12ª classe</b> .
Estados Unidos da América	Na generalidade o acesso ao ensino superior é efetuado mediante a <b>conclusão do ensino secundário (High School diploma) e os exames de acesso ao ensino superior (SAT)</b> .
Índia	O acesso ao ensino superior é efetuado mediante a <b>conclusão do ensino secundário (Standard XII)</b> que se titula através das seguintes qualificações: a) <i>Indian School Certificate</i> ; b) <i>Intermediate Examination Certificate</i> ; c) <i>Higher Secondary School Certificate</i> ; d) <i>All India Senior School Certificate</i> .
Macau	Para acesso ao ensino universitário (cursos de Licenciatura) é requerida a <b>conclusão do ensino secundário complementar (Form 6), com a duração de 6 anos</b> , e exames de acesso definidos e realizados pelas próprias IES.  Nota: Em estudo a possibilidade de criar o <u>Exame Unificado de Acesso</u> , a implementar em 2017 (para as disciplinas de Língua e Matemática) com o intuito de que o mesmo exame possa ser válido para IES de Macau.



Anexo III

**Exames nacionais**

- Exames Nacionais do Ensino Médio (ENEM) - Brasil;
- Exames Nacionais de Acesso ao Ensino Superior (Gaokao) – China;
- Exames Nacionais de Acesso ao Ensino Superior (Liankao) – Macau;
- High School Certificate (Standard XII) – Índia.



#### Anexo IV

### Competências a avaliar nos exames de Português e de Matemática

No exame de **Português** para ingresso nas duas **Licenciaturas** serão avaliadas as seguintes competências:

- i) Leitura;
- ii) Escrita.

Essa avaliação decorrerá dos resultados evidenciados relativamente aos seguintes conhecimentos e capacidades:

i) LEITURA

- Ler textos de diferentes graus de complexidade argumentativa dos géneros apreciação crítica e artigo de opinião.
- Realizar leitura crítica e autónoma.
- Interpretar o texto, com especificação do sentido global e da intencionalidade comunicativa.
- Analisar a organização interna e externa do texto.
- Clarificar tema(s), subtemas, ideias principais, pontos de vista.
- Compreender a utilização de recursos expressivos para a construção de sentido do texto.
- Expressar, com fundamentação, pontos de vista suscitados por leituras diversas.

ii) ESCRITA

- Escrever textos de opinião, apreciações críticas, exposições sobre um tema.
- Planificar os textos a escrever, após pesquisa e seleção de informação relevante.
- Redigir com desenvoltura, consistência, adequação e correção os textos planificados.
- Utilizar os mecanismos de revisão, de avaliação e de correção para aperfeiçoar o texto escrito antes da apresentação da versão final.

No exame de **Matemática** para ingresso na **Licenciatura em Educação Básica** serão avaliadas as seguintes competências:

- i) Utilização da linguagem matemática;
- ii) Aplicação de conceitos, representações e procedimentos matemáticos;
- iii) Argumentação lógica na apresentação e justificação de resultados.

Essa avaliação decorrerá dos resultados evidenciados nos seguintes conteúdos:

- Números e Operações
  - Conjuntos numéricos
  - Representação e propriedades dos números e das operações numéricas
- Geometria e Medida
  - Características e propriedades de figuras planas
  - Características e propriedades de sólidos geométricos
  - Perímetro, área, volume e capacidade
- Probabilidades e Estatística
  - Probabilidade de acontecimentos
  - Organização e interpretação de informação em diagramas, tabelas e gráficos
  - Medidas de localização
- Álgebra e Funções
  - Regularidades
  - Equações e inequações